

CARTA CONVITE Nº 003/2011

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 29 de novembro de 2011, às 09:00 horas, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto será a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado (modelo split) para o CREFITO-10, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 17:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 16 de novembro de 2011. Dr. Carlos Dacheux do Nascimento Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO (MODELO SPLIT) PARA O CREFITO-10

1.1 RESUMO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste edital, e instalação desses equipamentos na sede do CREFITO-10, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

1.2. DO OBJETO

1.2.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, com as seguintes especificações mínimas:

QTDE	DESCRIÇÃO
03	Ar condicionado, modelo split, hi-wall, capacidade 22000 BTUs, 220v digital – frio
01	Ar condicionado, modelo split, hi-wall, capacidade 18000 BTUs, 220v digital – frio

02	Ar condicionado, modelo split, hi-wall, capacidade 9000 BTUs, 220v digital – frio
02	Ar condicionado, modelo split, hi-wall, capacidade 7000 BTUs, 220v digital – frio

1.1.2. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

1.1.3 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

1.2.2 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

1.2.2.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra, venda e instalação de equipamentos, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.

1.2.2.2 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

1.2.2.3 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.2.2.4 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

1.2.2.5 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

1.3. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados na sede do órgão licitante, situada na Rua Silva jardim, n.º 307, Centro, Florianópolis.

1.3.2 A instalação deve ocorrer em horário comercial, ficando a critério exclusivo da CONTRATANTE aceitar que a instalação ocorra fora do horário comercial ou em finais de semana.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope n.º **01** são os seguintes:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com ultima alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

2.2.5 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.

2.3 – REQUISITOS TÉCNICOS:

2.3.1. Apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência da empresa na prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar-condicionado modelo split;

2.3.2 Apresentar termo de que visitou e conhece a sede da CONTRATANTE, bem como as obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias para a instalação de todos os equipamentos objeto do presente certame naquele imóvel.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, registrando de forma clara o que segue:

3.1.1 Preços unitário, de instalação e total de cada modelo de equipamento - os preços deverão ser cotados em reais;

3.1.2 O preço total de cada modelo de equipamento deve considerar a quantidade indicada no presente edital e sua instalação;

3.1.3 Preço total da proposta, consistente na indicação da soma do preço total de cada modelo de equipamento;

3.1.4 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.5 Nos termos da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.6 Validade da proposta - 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

3.1.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2011, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis-SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01**
- **DOCUMENTAÇÃO**
- **CARTA CONVITE Nº. 003 / 2011**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- **ENVELOPE Nº 02**
- **PROPOSTA**
- **CARTA CONVITE Nº. 003 / 2011**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 09:00 horas do dia 29/11/2011 a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis –SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 – PROPOSTA

5.2.1 - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço total (item 3.1.3)**.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço total.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede do CREFITO-10.

7.2 - O pagamento ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da instalação dos equipamentos, via cheque nominal à vendadora. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitação.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão a Serviços Técnicos Profissionais do item orçamentário 4.1.20.20 do CREFITO-10 para o ano de 2011.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Compras, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Compras do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

9.3 - Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;

3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2011.

DR. CARLOS DACHEUX NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2011 ,
DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou
menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE VISTORIOU E CONHECE A SEDE DA CONTRATANTE

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2011 ,
DECLARA expressamente que:

- a) visitou a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, tendo vistoriado suas instalações elétrica e hidráulica, e sido informado do local para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame;
- b) possui plena ciência das obras civis, elétricas e hidráulicas necessárias para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame.

_____, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do representante legal)